

## ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DO OBJETO

1.1 Este Termo de Referência tem por objetivo estabelecer as especificações técnicas, os critérios de aceitabilidade, os prazos, as condições de fornecimento e demais detalhes necessários para a **contratação de empresa para execução de serviços de podas de árvores em atendimento ao Centro de Esporte e Lazer de Cariacica – CELC, do Sesc/ES.**

### 2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 A realização das podas é necessária para garantir a preservação da saúde das árvores, a segurança dos usuários e colaboradores, bem como a adequada utilização dos espaços destinados às práticas esportivas, recreativas e de lazer. Ressalta-se que a ausência de manutenção periódica pode ocasionar riscos, como queda de galhos, obstrução de áreas de circulação, sombreamento excessivo em locais de prática esportiva e comprometimento da infraestrutura existente.

Dessa forma, a contratação de empresa especializada se faz imprescindível, considerando a necessidade de mão de obra qualificada, utilização de equipamentos adequados e cumprimento das normas de segurança aplicáveis, assegurando a qualidade e a eficiência na execução do serviço.

Assim, a medida visa atender de forma contínua e segura às demandas do CELC, preservando o patrimônio do Sesc/ES e garantindo melhores condições de uso para a comunidade atendida.

2.2 A realização do presente processo de contratação do serviço de poda de árvores será regida pela **Resolução Sesc nº 1.593/24 de 02 de maio de 2024**, publicada no Sítio Eletrônico Oficial em 02 de maio de 2024.

### 3. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

3.1 As especificações técnicas do serviço, bem como suas respectivas quantidades, objeto deste Termo de Referência, estão detalhadamente descritas a seguir:

LOTE ÚNICO			
ITEM	DESCRIÇÃO - CELC	UNID.	QUANT.
1	<p>Execução de serviço de poda e destinação dos resíduos provenientes da atividade.</p> <p>Os serviços deverão contemplar:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>Poda de levantamento de copa, limpeza e adequação fitossanitária</b> das árvores, visando a preservação da saúde vegetal, o controle de pragas, a eliminação de galhos secos ou comprometidos e a adequação ao espaço físico;</li> <li>• <b>Remoção e destinação ambientalmente adequadas dos resíduos</b> provenientes das podas, conforme legislação municipal e estadual aplicável;</li> <li>• <b>Cumprimento das normas de segurança</b>, garantindo a integridade de trabalhadores, usuários e patrimônio do Sesc/ES durante toda a execução;</li> <li>• <b>Atendimento integral às orientações técnicas</b> estabelecidas no Termo de Referência e nas determinações da fiscalização designada pela Contratante.</li> </ul> <p>Caberá à Contratada disponibilizar todos os equipamentos, ferramentas, materiais e mão de obra necessários para a realização dos serviços, sem quaisquer ônus adicionais ao Sesc.</p>	SV	28

### 3.2 O serviço deve ser executado visando a segurança nas instalações do Sesc.

3.3 Os resíduos deverão ser destinados de maneira adequada, assegurando completa segurança no transporte.

## 4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.1 Os fornecedores interessados deverão apresentar, juntamente com sua proposta, documentação comprobatória de sua qualificação técnica.

4.2 Para ser considerado habilitado quanto à qualificação técnica, o fornecedor deverá atender aos requisitos mínimos estabelecidos neste Termo de Referência e no edital de licitação, os quais poderão incluir, mas não se limitarão a:

4.2.1 Comprovação de experiência anterior **na execução de serviços similares aos do objeto da contratação**, mediante apresentação de no mínimo **01 (um)** atestado técnico ou declarações de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado;

4.3 A avaliação da qualificação técnica dos fornecedores será realizada pela comissão de licitação e/ou área técnica, que poderá solicitar esclarecimentos ou complementações à documentação apresentada, quando necessário.

4.4 As exigências de qualificação técnica estabelecidas neste Termo de Referência e no edital de licitação têm por objetivo garantir a contratação de fornecedores qualificados e aptos a executar os serviços de acordo com as necessidades da contratante.

**4.5 A empresa contratada deverá comprovar que possui, em seu quadro funcional, profissional habilitado para se responsabilizar tecnicamente pela atividade de poda de árvores, com registro ativo no CREA ou CRBio, devendo a execução dos serviços observar integralmente a norma técnica ABNT NBR 16246-1:2013.**

**4.6 Para fins de comprovação da destinação dos resíduos provenientes da execução do serviço, a empresa contratada deverá encaminhar ao Fiscal do Contrato (conforme item 12.2), com cópia para a representante da Assessoria de Meio Ambiente (carine.cruz@es.sesc.com.br), o Manifesto de Transporte de Resíduos (MTR) emitido pelo sistema do Instituto Estadual de Meio Ambiente (IEMA), no qual deverá constar a identificação da empresa transportadora e da unidade de destinação final responsável pelo recebimento dos resíduos.**

4.7 A contratante reserva-se o direito de solicitar informações adicionais ou realizar diligências para verificar a veracidade e adequação das informações apresentadas pelos fornecedores, visando assegurar a lisura e transparência do processo licitatório.

## **5. DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

5.1 O prazo de vigência do contrato será de 04 (quatro) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes, de acordo com as condições estabelecidas neste instrumento e na legislação aplicável.

5.1.1 O prazo de vigência abrangerá todas as etapas necessárias à execução dos serviços de poda de árvores no Centro de Esporte e Lazer de Cariacica – CELC, compreendendo planejamento, execução, limpeza da área, transporte e destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados e por fim o pagamento.

## **6. DA EXECUÇÃO**

6.1 - Os materiais referentes ao certame deverão ser **entregues e faturados** de acordo com os dados a seguir:

### **a) Centro de Esporte e Lazer de Cariacica - CELC**

Razão Social: Serviço Social do Comércio Sesc AR ES

Endereço: Rua Manoel Freire Correa, nº 553 – ES – Parque Gramado

Cariacica/ES. CEP - 29.143-130. Tel. (27) 3246-1340

CNPJ: 05.305.785/0012-87

6.2 A responsabilidade pela execução dos serviços será integralmente atribuída ao fornecedor contratado. O fornecedor será responsável por assegurar que os bens/serviços sejam de acordo com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato firmado.

6.3 O fornecedor deverá adotar todas as medidas necessárias para garantir que a entrega ocorra dentro dos prazos estipulados, em conformidade com as condições de qualidade e segurança exigidas.

6.4 Em caso de atraso na entrega ou de não conformidade com as especificações técnicas, o fornecedor será passível de sanções conforme previsto no contrato, incluindo a aplicação de multas ou outras medidas cabíveis.

## **7. DA GARANTIA DO CONTRATO E DOS SERVIÇOS**

7.1 A empresa contratada deve assegurar garantia de todos os **serviços prestados**, pelo prazo mínimo de **04 (quatro) meses**, a contar da data de aceite definitivo da entrega. Durante o período da garantia, os bens que apresentarem defeito devem ter o reparo ou substituição integral, sem qualquer ônus para o Sesc/ES.

7.1.1 O material, deverá estar comprovadamente dentro das especificações das normas técnicas vigentes PERTINENTES AO ITEM, em conformidade com o INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia), normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), naquilo em for cabível.

7.2 O fornecedor contratado será o único responsável pela execução integral dos serviços descritos neste instrumento, não podendo delegar a terceiros quaisquer das atividades previstas, sem prévia autorização do Sesc.

**7.2.1 Fica expressamente vedada a subcontratação, total ou parcial, dos serviços objeto deste termo por parte do fornecedor contratado, sem prévia autorização do Sesc.**

7.2.2 A Contratada poderá subcontratar apenas o serviço de logística e transporte dos equipamentos.

## **8. PROPOSTA COMERCIAL**

8.1 O valor da proposta deverá ser apresentado em moeda corrente nacional, utilizando-se 2 (duas) casas decimais para o valor cadastrado, desprezando-se as demais. Deverão ser incluídos no valor todos os custos inerentes que compõem a contratação, todas as despesas diretas e indiretas em geral e, ainda, demais condições de fornecimento oriundas do objeto e condições estabelecidas neste termo de referência, tais como exemplo, tributos, locomoção, hospedagem, passagens, diárias, material de trabalho etc., incluindo o prazo de validade da proposta.

8.2 A Proposta deverá ser apresentada sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária ou de custo financeiro.

8.3 Mesmo que o critério de julgamento seja o de menor preço, serão também analisados os preços unitários de acordo com os valores praticados no mercado.

## **9. DO PAGAMENTO**

9.1 A contratada deverá considerar que o pagamento será efetuado em até **10 (dez) dias úteis** após a entrega/apresentação da nota fiscal e aceite definitivo dos materiais.

9.2 O pagamento será realizado preferencialmente através de boleto bancário emitido pela empresa contratada, com os valores devidos fixando-se data de vencimento conforme entendimento entre as partes.

**9.2.1 Os dados como CNPJ, Razão Social, etc. contidos no boleto bancário emitido pela empresa fornecedora deverão ser os mesmos informados na proposta comercial e documentos de habilitação enviados ao Sesc na fase classificatória do certame.**

9.3 Na impossibilidade de emissão de boleto bancário pela empresa arrematante deverão ser informados na nota fiscal os dados para depósito em conta, sendo de responsabilidade da contratada a informação correta dos dados para pagamento.

**9.3.1 O Sesc não se responsabilizará por informações incorretas de dados bancários fornecidos pela empresa contratada.**

9.4 A contratada deverá programar o vencimento de seu boleto bancário, pois o Sesc prioriza os pagamentos às quartas-feiras.

9.5 É vedada a realização de pagamento sem a prévia entrega do material devidamente aceito pela Unidade requisitante.

9.6 Ocorrendo erros na apresentação das Notas Fiscais, as mesmas serão devolvidas à licitante vencedora para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento seja contado a partir da data da apresentação das novas Notas Fiscais/boleto bancário.

9.7 O Sesc/ES não permite ao fornecedor abdicar, transferir, dar em garantia, nem negociar com terceiros quaisquer direitos ou parte dos direitos resultantes deste certame, nem ceder eventual posição jurídica perfeita decorrente deste fornecimento sem o prévio consentimento de nossa parte.

## **10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

10.1 A contratada compromete-se a executar o objeto do presente contrato com zelo, diligência, eficiência e observância das normas técnicas pertinentes.

10.1.1 A contratada deverá fornecer todos os recursos materiais, humanos e técnicos necessários para a execução adequada dos serviços contratados, arcando com todos os ônus decorrentes.

10.2 A contratada se compromete a manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital de licitação e na proposta apresentada, bem como a comunicar à contratante quaisquer alterações que possam comprometer sua capacidade técnica, financeira ou jurídica.

10.3 A contratada deverá cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos para a entrega dos serviços, salvo nos casos de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovados e aceitos pela contratante.

10.4 A contratada é responsável pela qualidade dos serviços prestados, devendo corrigir, sem ônus adicional para a contratante, eventuais vícios ou defeitos constatados durante o período de garantia estabelecido no contrato.

10.5 A contratada deverá manter sigilo sobre todas as informações confidenciais a que tiver acesso em decorrência da execução do contrato, não as divulgando a terceiros sem autorização prévia da contratante.

## **11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

11.1 A contratante deverá fornecer à contratada todas as informações e documentos necessários para a correta execução dos serviços contratados, dentro dos prazos estabelecidos no contrato.

11.2 A contratante deverá efetuar os pagamentos à contratada nos prazos e condições estabelecidos no contrato, mediante a apresentação de fatura ou documento equivalente, de acordo com as normas contidas no edital de licitação e na legislação pertinente.

11.3 A contratante deverá designar um representante, devidamente autorizado, para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços contratados, fornecendo à contratada as informações e orientações necessárias para o fiel cumprimento das obrigações assumidas.

11.4 A contratante é responsável por comunicar a contratada qualquer alteração que possam afetar a execução do contrato, incluindo mudanças nas especificações dos serviços ou nos prazos de entrega.

11.5 A contratante compromete-se a facilitar o acesso da contratada às instalações, equipamentos e demais recursos necessários à execução dos serviços, desde que observadas as normas de segurança e as restrições de acesso vigentes.

## **12. GESTÃO/FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

12.1 Fica designado o funcionário abaixo qualificado, como "**Gestor do Contrato**", que será responsável pela administração global do contrato.

- a) Função: Assistente Administrativo;
- b) Matrícula Funcional: 10274;
- c) Setor: Matrículas.

12.1.1 O Gestor de Contrato será responsável pela administração completa do contrato ao longo de seu ciclo de vida.

12.1.2 Caberá ao Gestor de Contrato desempenhar um papel proativo e abrangente na gestão eficaz e estratégica.

12.2 Fica designado o funcionário abaixo qualificado, como "**Fiscal do Contrato**", que será responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução do contrato.

- a) Função: Gerente de Unidade Operacional;
- b) Matrícula Funcional: 01318;
- c) Setor: Gerenciamento.

12.2.1 O Fiscal do Contrato terá como atribuições acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratual, verificando o cumprimento das obrigações por parte do contratado.

12.2.2 Caberá ao Fiscal do Contrato emitir relatórios periódicos sobre a execução do contrato, apontando eventuais irregularidades, problemas ou não conformidades identificadas.

12.2.3 O Fiscal do Contrato poderá requisitar ao contratado informações, documentos e demais esclarecimentos necessários para o adequado acompanhamento da execução contratual.

12.2.4 Em caso de constatação de irregularidades ou descumprimento das obrigações contratuais por parte do contratado, o Fiscal do Contrato deverá comunicar imediatamente à autoridade competente para as devidas providências.

12.3 A contratante reserva-se o direito de realizar verificações e fiscalizações periódicas para garantir o cumprimento das especificações técnicas estabelecidas, podendo solicitar amostras, testes ou inspeções conforme julgar necessário.

### **13. DA VISITA TÉCNICA**

13.1 A avaliação prévia do local de execução dos serviços, aqui designada como "**visita técnica**", é recomendada para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia.

13.2 Caso o fornecedor opte por **realizar a visita técnica** ao local dos serviços, esta deverá ser realizada por profissional qualificado. Cabe ressaltar que a pessoa indicada para a visita deverá ter capacidade técnica suficiente para levantar todos os dados necessários para a execução do objeto dessa demanda, comprovando a sua designação pela empresa para realizar a visita.

13.3 Caso o fornecedor opte por **não realizar a visita técnica** ao local dos serviços, não poderá futuramente alegar desconhecimento das condições e grau de dificuldades existentes no local de execução dos serviços, assumindo integralmente a responsabilidade pela proposta apresentada.

13.4 O agendamento da visita técnica deverá ser realizado com antecedência mínima de **5 dias úteis** em relação à data desejada para a visita, e deverá ser agendado com **Adenilson** através do telefone: **27 99691-9696 e combinar o dia e horário.**

13.5 O fornecedor deverá agendar previamente a visita técnica, entrando em contato com o fiscal do contrato, indicado pelo Sesc e adiante qualificado, para definir a data e o horário da visita.

13.6 As despesas decorrentes da participação na visita técnica, incluindo deslocamento, alimentação e hospedagem, serão de responsabilidade exclusiva dos licitantes, não sendo admitido o ressarcimento pela contratante.

#### **14. DAS PENALIDADES**

14.1. É igualmente vedado à contratada a conduta ou omissão que configure inobservância à legislação vigente, à boa-fé objetiva, ou aos deveres anexos do contrato, tais quais a informação, fidelidade, respeito, probidade, cooperação e confiança.

14.2. Pelo inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas, a contratante poderá aplicar à contratada, separadas ou cumulativamente, as seguintes sanções:

14.2.1. Multa moratória calculada no percentual de 0,33% ao dia, limitada a 10% sobre o valor do material, serviço, etapa ou marco contratual entregue em atraso, no caso de descumprimento dos prazos previstos neste Contrato, em seus anexos ou nos demais documentos e cronogramas formalizados ao longo da vigência contratual;

a. A multa moratória apurada será descontada diretamente do pagamento do serviço ou fornecimento entregue em atraso, independente de notificação prévia da contratada e da aplicação das demais penalidades estipuladas nesta cláusula;

b. Para fins de cálculo da multa moratória, a etapa de mobilização do contrato, quando prevista, terá seu valor correspondente a 10% do valor total do contrato;

c. A multa moratória cobrada pelo contratante poderá ser devolvida, sem qualquer correção, ao final do contrato, caso a contratada cumpra o objeto contratado.

14.2.2. Multa por inadimplemento parcial de até 10%, e por inadimplemento total de até 25% do valor do contrato ou do lote se o inadimplemento for limitado ao lote;

14.2.3. Rescisão unilateral por inadimplemento da contratada;

14.2.4. O inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas dará ao contratante o direito de rescindir unilateralmente o contrato, sem prejuízo de outras penalidades


previstas no edital ou no contrato, inclusive a suspensão do direito de licitar ou contratar com o contratante, por prazo não superior a 3 (três) anos.

## 15. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES


15.1 Independentemente de declaração expressa, a apresentação dos documentos ou da proposta comercial implica em aceitação plena e total das condições e exigências deste instrumento e seus anexos, a veracidade, autenticidade das informações constantes na proposta e nos documentos apresentados.


Cariacica/ES, 27 de novembro de 2025.

### SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO

 Documento assinado digitalmente  
**JOSIANE TINELLI LIMA**  
Data: 27/11/2025 10:14:01-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

### SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO

 Documento assinado digitalmente  
**ADENILSON INACIO ASTOURES**  
Data: 27/11/2025 11:05:30-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

 Documento assinado digitalmente  
**CARINE SOARES DA CRUZ**  
Data: 10/03/2026 13:48:35-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>